

LEI Nº 717

De: 18.08.94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial para atender despesas com A construção de módulos sanitários.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1994, um credito adicional especial no valor de CR\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a atender despesa com a construção de módulos sanitários, de acordo com a seguinte especificação orçamentária.

| | |
|------------------|--|
| 0500 | SECRETÁRIA DE CIAÇÃO OBRAS E SERV. URBANOS |
| 0503 | DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 0503.13764481.25 | Construção de módulos sanitários |
| 4.0.0.0 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 4.1.0.0 | INVESTIMENTOS |
| 4.1.1.0 | Obras e instalações |

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito Adicional Especial, previsto no artigo 1º, fica igualmente o Executivo municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|------------------|--|
| 0500 | SECRETÁRIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERV. URBANOS |
| 0501 | DPTº DE VIAÇÃO |
| 0501.16885341.05 | Aquisição de equipamentos rodoviários |
| 4.0.0.0 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 4.1.0.0 | INVESTIMENTOS |

4.1.2.0

Equipamentos e material permanente R\$ 6.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL